

## PROJETO DE LEI N.º 075/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017**

**Inclusão**

**08– Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Programa- 08.244.0020 - Programa Mandaguari Mais Ação**

**Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES				
DESCRIÇÃO	TIPO	ANO	METAS FÍSICAS	VALOR

	<b>ATIVIDADE/ PROJETO</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>UN. MEDI DA</b>	<b>QUANT</b>	<b>(R\$)</b>
•PA 2174	A	2017	População Municipal Atendida	Pessoas	1	R\$ 90.000,00
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2017</b>						<b>.....R\$ 90.000,00</b>

#### **LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)**

<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2174	Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31894	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	31894	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	31894	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31894	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31894	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31894	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 90.000,00( Noventa Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

<b>Receita</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
17.21.35.99.18.00	31894	R\$ 90.000,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 5 de junho de 2017.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 075/2017, conforme segue:

1- O referido projeto de lei, refere-se ao programa criança feliz que visa o atendimento da primeira infância e gestantes no valor de R\$ 90.000,00, com recursos da fonte 894(BB PMM FMS CRIANÇA FELIZ C/C 30683-5);

Sem mais para o momento,

**Josias Gonçalves**

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão